



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Resolução nº 07 de 11 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a publicação da convocação dos conselheiros tutelares eleitos, titulares e suplentes do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, mandato 2020/2024, para entrega de documentos e capacitação obrigatória.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 502/2010 e 622/2014 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e demais legislações vigentes, bem como suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei 12.696 de 25 de Julho de 2012, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares, e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO o Edital nº 004/2019, publicado em 03 de junho de 2019 convocando o processo seletivo para o Conselho Tutelar do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar os conselheiros tutelares eleitos titulares para o mandato 2020/2024, para a entrega de documentos necessários para admissão até o dia 18/12/2019. Apresentar os seguintes documentos, conforme relação abaixo:

- Foto 3x4
- Cópia do C.P.F
- Cópia da cédula de identidade R.G
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento
- Cópia de certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos
- Cópia do Título de eleitor
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino)
- Comprovante do cadastro PIS/PASEP (se for cadastrado)
- Cópia dos comprovantes de escolaridades exigidas para o cargo constante no edital
- Comprovante de Exame Médico
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Antecedentes Criminais
- Endereço completo (comprovante de residência) e telefone para contato.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Artigo 2º Convocar os conselheiros tutelares eleitos titulares e suplentes, para a capacitação obrigatória, item 17 do Edital nº 004/2019(Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar) , às 19:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2020 (08/01/2020), no Departamento Municipal de Educação (Biblioteca Municipal).

Artigo 3º O candidato que não obtiver 100% de frequência no curso de capacitação obrigatória, será automaticamente eliminado do certame. As faltas devidamente justificadas serão analisadas pelo CMDCA.

Artigo 4º As datas e horários acima informados podem sofrer alterações, ocasião em que haverá informação prévia a todos os candidatos.

Artigo 5º É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, diretamente no site da Prefeitura Municipal <http://www.camposnovospaulista.sp.gov.br>

Artigo 6º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Bruna Egínia Fiorentino Paes Beraldo

Presidente do CMDCA